



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 7  
Disponibilização: 13/01/2022  
Publicação: 12/01/2022

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI Nº 5.278, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta o inciso XXXIV ao artigo 1º da Lei nº 4.984, de 29 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a inserção de categorias profissionais, servidores públicos e pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial e seus respectivos cuidadores no grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19, na forma que especifica.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXXIV ao artigo 1º da Lei nº 4.984, de 29 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
XXXIV - os profissionais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/01/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023358596** e o código CRC **A5EF5090**.